



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **PAPELARIA DELGADO LTDA**.

Aos oito dias do mês de julho de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Thayse Thacyanne Lins Da Cunha, inscrito(a) no CPF nº 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, e de outro lado, a Empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.126.316/0001-39, localizada na Praça Padre Francisco Pedro Da Silva, 118, Ouricuri-PE, neste ato representada por Jose Alberto Delgado Lima, inscrito (a) no CPF nº 404.642.884-87, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri - PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Informática, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a os Fundos Municipais de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

JOSE
ALBERTO
DELGADO
LIMA:404642
88487
Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO
DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:22:01 -03'00'





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 2/0. Formato paralelo. Caixa com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	250	ECOCLIPS	R\$ 1,90	R\$ 475,00
7	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 3/0. Formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	250	ECOCLIPS	R\$ 1,90	R\$ 475,00
8	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 4/0. Formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	250	ECOCLIPS	R\$ 1,90	R\$ 475,00
9	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 6/0, Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	250	ECOCLIPS	R\$ 1,90	R\$ 475,00
10	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 8/0. Formato paralelo. Caixa com 25 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	250	ECOCLIPS	R\$ 2,20	R\$ 550,00
14	Cola, composição cianiacrilato, (tipo bonder), cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: em gel para materiais flexíveis, tipo instantânea. Tubo com no mínimo 2g.	UND	100	NEXEL	R\$ 3,50	R\$ 350,00
19	ESTILETE ESTREITO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, lâmina: 9mm, cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do	UND	100	MASTERPRINT	R\$ 1,00	R\$ 100,00

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:404 64288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09 09:23:16 -03'00'

TTL6





	produto.					
20	ESTILETE LARGO - Estilete retrátil de plástico. Características: Corte confortável, quebra-lâminas integrado, material: plástico, lâmina: 18mm, cores sortidas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	50	MASTERPRINT	R\$ 1,49	R\$ 74,50
21	EXTRATOR DE GRAMPO, em metal, aproximadamente 14 cm. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	20	MASTERPRINT	R\$ 1,64	R\$ 32,80
22	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	100	EUROCEL	R\$ 1,44	R\$ 144,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em filme polipropileno (BOPP), adesivo de borracha sintética e resinas, medindo 12 mm x 50 m. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	200	ADELBRAS	R\$ 1,48	R\$ 296,00
27	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	50	MASTERPRINT	R\$ 9,84	R\$ 492,00
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Fabricado com arame de aço revestido, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	100	MASTERPRINT	R\$ 4,80	R\$ 480,00
32	LIVRO PROTOCOLO, 160x220 mm, capa de papelão, com 100 folhas. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do	UND	20	SAO DOMINGOS	R\$ 6,40	R\$ 128,00

JOSE ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09 9:23:44 -03'00'

TILC





	fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.						
33	PAPEL ALCALINO, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, e resma com 500 folhas. Selo FSC na embalagem. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto. (COTA PRINCIPAL)	UND	2000	CHAMEX	R\$ 22,98	R\$ 45.960,00	
35	PAPEL TEXTURIZADO (CASCA DE OVO) para impressoras jato de tinta e laser. Formato: A4. Embalagem: 50 Folhas. Gramatura: 180 g/m2. Cor: Branca.	PACOTE	50	MASTERPRINT	R\$ 17,00	R\$ 850,00	
45	PASTA AZ, lombo Largo tigrada com puxador. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	300	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	
50	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, incolor, tamanho ofício, lombo 2 cm, abas com elásticos. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	UND	200	POLIBRAS	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	
57	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média. Cor azul. Marca e modelo referência, Pilot WBMA-V BOARD MASTER M. Produto de qualidade similar ou superior	UND	100	COMPACTOR	R\$ 5,80	R\$ 580,00	
58	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média. Cor vermelha. Marca e modelo referência, Pilot WBMA-V BOARD MASTER M. Produto de qualidade similar ou superior	UND	100	COMPACTOR	R\$ 5,50	R\$ 550,00	
70	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, sem	CAIXA	300	MASTERPRINT	R\$ 4,00	R\$	

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:404 64288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09 09:24:37 -03'00'

TÍTULO





	ponta, em aço inox, cabo plástico. Caixa com 12 nd.					1.200,00
73	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CAIXA	300	COMPACTOR	R\$ 26,79	R\$ 8.037,00
102	Lápis de cor 12 cores. Lápis de cor, grande (comprimento mínimo de 20cm), caixa com 12 cores vibrantes, anatômica, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente, atóxico, lavável, pode ser aquarelável, que não mancha, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Teste do produto: cores vivas e intensas, alto poder de cobertura, produto atóxico, resistência do grafite, a facilidade em apontar e a perfeita fixação da mina de grafite a madeira.	CAIXA	100	LEO E LEO	R\$ 3,85	R\$ 385,00
103	Caneta hidrográfica, jogo de 12 cores, ponta grossa de Aproximadamente 3 mm em feltro resistente, as cores deverão ser: vermelha, rosa, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo, marrom, cinza e preto. Tamanho mínimo de cada caneta: 15 cm. A tampa das canetas deverão ter ventilação do tipo anti-asfixiante. O estojo deverá ser de material plástico flexível e resistente. Caixa com 12 cores	CAIXA	20	LEO E LEO	R\$ 7,50	R\$ 150,00

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046 4288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046428848 7 Dados: 2022.07.09 09:25:02 -03'00'

T160





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



107	Pistola de cola quente, 20W, bivolt, corpo plástico resistente, indicada para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (bastão de cola quente) de diâmetro 7mm	UND	70	BRW	R\$ 14,00	R\$ 980,00
110	Bandeja / caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê, tipo modular individual, tamanho escritório, que venha acompanhada de pinos que permitam empilhamento de bandejas do mesmo tipo. Modelo de referência: Waleu - REF.:	UND	10	WALEU	R\$ 45,20	R\$ 452,00
114	TNT-Tecido Não Tecido; largura 1,4 x 50 metros; gramatura mínima 40g/m ² ; nas cores vermelho, branco, verde folha, amarelo e preto. Definição da cor no momento do empenho. COMPRA EM LOTE DE 50 METROS para cada cor (ROLO).	ROLO	10	SANTA FÉ	R\$ 97,00	R\$ 970,00
115	Tinta Acrilica Fosca de ótima cobertura. Ideal para trabalhos de artesanato e pinturas diversas. Pode ser aplicada em diversos materiais como: Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Gesso, Couro, Cortiça, Vidro e PET. Embalagem 250ml. Similar ou de melhor qualidade a Acrilex. As cores serão definidas no momento da aquisição.	UND	50	ACRILEX	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
117	Tinta tempera / guache; pote 250ml; nas cores amarela, azul, azul turquesa, magenta, verde, vermelha, preta e rosa. Definição da cor no momento do empenho.	UND	50	PIRA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
126	Giz de cera, atóxico, antialérgico, cores variadas, formato arredondado, tamanho médio com 12 und.	CAIXA	100	KOALA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
127	Livro de ponto capa dura 2 horários 100 folhas	UND	20	TILIBRA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
128	Marcador de ponta fina 1.0 mm ideal para cd e dvd.	UND	30	FABER CASTELL	R\$ 3,80	R\$ 114,00
129	Massa de modelar 106 gramas, super macia, não toxica, embalagem com 12 cores, vivas e brilhantes	CAIXA	200	KOALA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
133	Pasta sanfona media, transparente, material leve, atóxico, resistente, 100 % reciclável com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, espessura 0,50 mm, textura super line, dimensões 240x330 mm	UND	30	POLIBRAS	R\$ 25,00	R\$ 750,00

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:404 64288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046428848 7
Dados: 2022.07.09 09:29:46 -03'00'

TTLG





136	PLACAS DE ISOPOR 15 MM - Medindo 100 x 50 cm	UND	200	FRICALOR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
138	PLACAS DE ISOPOR 25 MM - Medindo 100 x 50 cm	UND	200	FRICALOR	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
141	PLACAS DE ISOPOR 50 MM - Medindo 100 x 50 cm	UND	200	FRICALOR	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
149	Papel Crepom (BRANCO, VERDE, AMARELO, PRETO, ROSA, AZUL, VERMELHO)	UND	100	VMP PAPEL	R\$ 2,68	R\$ 268,00
160	Pincel cabo de madeira chato Nº 12	UND	250	CONDOR	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
161	Pincel cabo de madeira chato Nº 14	UND	250	CONDOR	R\$ 3,85	R\$ 962,50
162	Pincel cabo de madeira chato Nº 16	UND	250	CONDOR	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00

§1º O valor global para a prestação dos serviços, objeto desta ATA é de **R\$ 83.810,80 (oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)**.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o prestador de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Trindade/PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal De Trindade/PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

JOSE ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
8487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09 09:30:36 -03'00'





- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante);
- b) Fundo Municipal de Educação (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante) e
- d) Prefeitura Municipal de TRINDADE/PE (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) rejeitar os serviços cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa prestadora dos serviços, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

JOSE
ALBERTO
DELGADO
LIMA:404642
88487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO
DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:30:57 -03'00'





Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto desta ata;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta ata;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº

JOSE
ALBERTO
DELGADO
LIMA:404642
88487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO
DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:31:56 -03'00'

TTL





021/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer os produtos com a embalagem própria e em perfeito estado;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do FUNDOS MUNICIPAIS DE TRINDADE - PE:
- a) Quando o prestador de serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços/fornecedor:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços /fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

JOSE ALBERTO
DELGADO
LIMA:4046428
8487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:32:21 -03'00'





§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Sector Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Maria Ezia Peixoto de Alencar Gomes CPF nº 496.318.104-53; Thayse Thacyanne Lins Da Cunha CPF nº 073.899.074-44**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

JOSE ALBERTO
DELGADO
LIMA:4046428
8487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:32:46 -03'00'

T 1100





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos materiais ao município de Trindade/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária de Assistência Social.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

JOSE ALBERTO
DELGADO
LIMA:4046428
8487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:33:13 -03'00'





§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

JOSE ALBERTO
DELGADO
LIMA:4046428
8487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:34:13 -03'00'

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Maria Ezia Peixoto de Alencar Gomes CPF nº 496.318.104-53; Thayse Thacyanne Lins Da Cunha CPF nº 073.899.074-44**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:





a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

JOSE ALBERTO
DELGADO
LIMA:4046428
8487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:34:57 -03'00'





m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

JOSE ALBERTO
DELGADO
LIMA:4046428
8487

Assinado de forma
digital por JOSE
ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09
09:35:50 -03'00'





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 045/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 021/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE

Thayse Thacyanne Lins Da Cunha

Secretaria De Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



**JOSE ALBERTO
DELGADO**
LIMA:40464288487

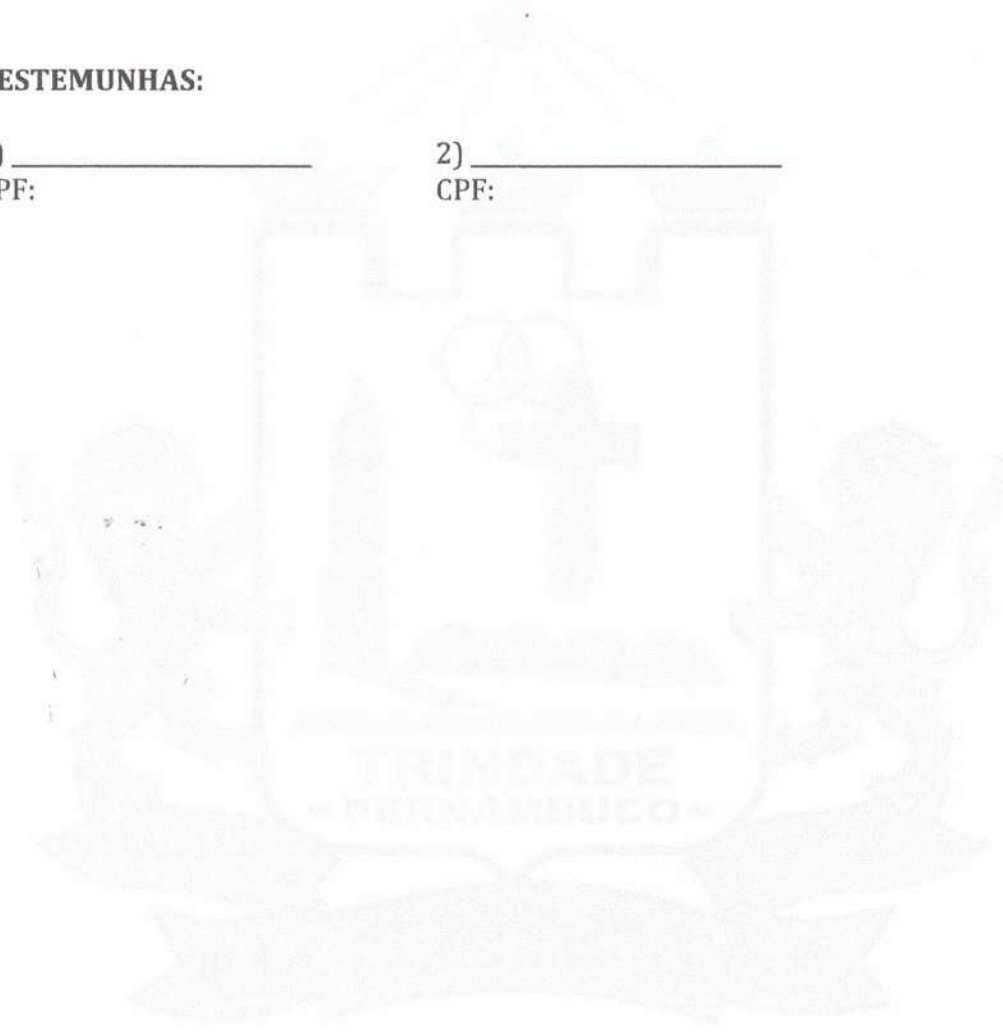
Assinado de forma digital
por JOSE ALBERTO DELGADO
LIMA:40464288487
Dados: 2022.07.09 09:36:17
-03'00'

PAPELARIA DELGADO LTDA
Jose Alberto Delgado Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



TÍULO

